

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (C.N.P.J) DO Ministério da Fazenda sob nº 01.612.678/0001-66, com sede à Av. Dep. Dr. José Anselmo Freitas, s/n, Centro, Jatobá, Maranhão neste ato representado pela secretária, a Sra, BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de colinas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação e quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a Futura e eventual Contratação de Pessoa(s) Jurídica(s) para futura e eventual registro de preços para prestação dos serviços de organização de atividades diversas, realizados pela Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, compreendendo o planejamento, a organização, a execução, a operacionalização, a produção, a locação de equipamentos e todos os demais serviços correlatos, de interesse desta Administração Pública Municipal, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 003/2025*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MVR PRODUcoes E EVENTOS LTDA						
CNPJ: 46.783.744/0001-20						
Endereço: VL JUNIOR COSTA, nº 013, Bairro: D R E, Colinas-MA						
FONE/FAX: (99) 8121-2344						
Representante legal: MARCOS VINICIUS COSTA VARAO GOMES						
CPF: 057.413.523-59 / RG nº 0228532820022 SESP-MA						
Valor global: R\$ 970.009,00 (novecentos e setenta mil e nove reais)						

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA E/OU ARTISTA DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO DA MÍDIA. EVENTO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H40MIN. (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS) COM REPERTÓRIO PREDOMINANTEMENTE: FORRÓ, ARROCHA, SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, POP ROCK, E DEMAIS GÊNEROS DE MÚSICAS ATUAIS MAIS TOCADOS PELAS RÁDIOS. EX: ROMIM MATA, MATEUS FERNANDES, ZÉ CANTOR, TOCA DO VALE, MARA PAVANELY ETC. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DOS CAMARINS.	Romim Mata	Romim Mata ou Similar	4 SVÇ	R\$ 70.000,00	R\$ 280.000,00

0002	SHOW ARTÍSTICO COM BANDA DE RECONHECIMENTO LOCAL E REGIONAL COMPOSTA DE NO MÍNIMO 01 (UM) CANTOR, 01(UM) GUITARRISTA, 01 (UM) CONTRA BAIXISTA, 01 (UM) TECLADISTA: 01(UM) BATERISTA. SHOW COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01H 40MIN. (UMA HORA E QUARENTA MINUTOS). BANDA DE RENOME NO INTERIOR DO ESTADO DO MARANHÃO. EX: FABRYCE E BANDA, ETC. NOS ESTILOS: SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, ARROCHA OU FORRÓ. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DOS CAMARINS.	FABRICIA E BANDA	FABRICIA E BANDA ou similar	10 SVÇ	R\$ 12.000,00	R\$ 120.000,00
0003	SHOW COM ARTISTA E/OU BANDAS DE NOTÓRIO RECONHECIMENTO NACIONAL, DE GÊNERO MUSICAL "RELIGIOSO" (CONSAGRADO PELA CRÍTICA NACIONAL OU PELA OPINIÃO PÚBLICA DO MEIO RELIGIOSO) EX: ANDERSON FREIRE, FERNANDINHO, DAMARES, BRUNA KARLA, ROSE NASCIMENTO, ANJOS DE RESGATE, ROSA DE SARON, ETC. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, ASSIM COMO ABASTECIMENTO DOS CAMARINS.	ROSA DE SARON	ROSA DE SARON OU SIMILAR	1 SVÇ	R\$ 61.500,00	R\$ 61.500,00
0004	BANDA LOCAL: APRESENTAÇÃO DE BANDA LOCAL COM DURAÇÃO DE 1H30MIN. INCLUI CACHÊ, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	PEPY SHOW	PEPY SHOW OU SIMILAR	10 SVÇ	R\$ 4.250,00	R\$ 42.500,00
0005	PALCO MÉDIO PORTE: ESTRUTURA METÁLICA MODULAR COM COBERTURA TIPO "ARQUIBANCADA", PISO ANTIDERRAPANTE, ESCADAS, GUARDA-CORPO, E BACKDROP PERSONALIZADO. DIMENSÃO: 12X10M	FEELING	FEELING	8 DIA	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
0006	SONORIZAÇÃO TIPO 01: SONORIZAÇÃO PARA 300 PESSOAS. MONTAGEM PA: 01 (UMA) CONSOLE DIGITAL YAMAHA 01 V, OU LS9, OU MARCA SIMILAR OU SUPERIOR. NO MÍNIMO 02 CAIXAS LINE ARRAY E 02 (DOIS) GRAVES (02 VIAS DE MONITOR, MICROFONES, PEDESTAIS, CABOS, CINTAS DE SEGURANÇA, 01 (UM) PROCESSADOR YAMAHA, DBX, OUSIMILAR) TÉCNICOS, ROADIES E CARREGADORES NECESSÁRIOS. OBS: ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	SELENIUM	SELENIUM	15 DIA	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00
0007	SONORIZAÇÃO TIPO 04: PARA 2.500 PESSOAS. MONTAGEM PA: COM 02 (DUAS) CONSOLES DIGITAL M7CL YAMAHA, ALLEN HIATH, OU SIMILAR/SUPERIOR DE 48(QUARENTA E OITO) CANAIS DIGITAL. SOM NO MÍNIMO COM 08 (OITO) CAIXAS LINE ARRAY E 06 (SEIS) SUBGRAVES (16 DE CADA LADO) AMPLIFICAÇÃO DE TODO SISTEMA DE PREFERÊNCIA DIGITAL. MONITOR: SISTEMA AÉREO DE SIDEFILL COM 08 (OITO) CAIXAS MÉDIO/GRAVE 04 (QUATRO) CAIXAS DE CADA LADO). PERIFÉRICOS: 02 (DOIS) PROCESSADORES YAMAHA, DBX, OU SIMILAR/SUPERIOR. BACK LINE: (HARTKE SISTEM, FENDER THIN, OU SIMILAR/SUPERIOR) MICROFONES:20 (VINTE) SHURE SM58, 10 (DEZ) SHURE SM 57, 02 (DOIS) MICROFONES SHURE BETA SEM FIO OU SIMILARES/SUPERIORES; 30 (TRINTA) PEDESTAIS GIRAFÁ; 20 (VINTE) GARRAS, 20 (VINTE) CABOS DE AC SUFICIENTE PARA LIGAR TODO SISTEMA, 06 (SEIS) CINTAS DE SEGURANÇA, MAN POWER PROFISSIONAL DE PREFERÊNCIA PENTACÚSTICA OU DE MARCA SIMILAR/SUPERIOR, GRIDES MONTADO NO PALCO PARA ILUMINAÇÃO. TÉCNICOS, ROADIES E CARREGADORES NECESSÁRIOS. OBS: FICA POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	SELENIUM	SELENIUM	6 DIA	R\$ 12.300,00	R\$ 73.800,00

0008	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: 02 (DUAS) CONSOLES DE ILUMINAÇÃO SENDO 01 (UMA) DE STANDBY (GRAND MA); 06 (SEIS) RACK DE DIMMER COM 32 CANAIS CADA DE 4000 WATTS; 48 (QUARENTA E OITO) REFLETORES DE LED DE 12 WATTS; 12 (DOZE) ELIPSÓIDAIAS DE 36 GRAUS; 36 LÂMPADAS PAR 64 FOCO 2 OU 5 12 STROBOSATÔMIC 3000; 02 (DUAS) MÁQUINAS DE FUMAÇA DE 3000 WATTS; 02 (DOIS) VENTILADORES; 02 (DOIS) CANHÕES SEGUIDORES DE 1200, COM 01 (UM) OPERADOR DA LOCADORA E UM DA PRODUÇÃO DO VENTO E/OU BAND; 40 (QUARENTA) MOVING-BEAM; 06 (SEIS) REFLETORES MINIBRUTT DE 6 LÂMPADAS; 01 (UMA) MAN POWER DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PENTACÚSTICA OU DE MARCA SIMILAR/SUPERIOR, 01 (UM) TÉCNICO E 04 (QUATRO) AUXILIARES. OBS: ITEM NECESSÁRIO PARA ATENDER RIDER ARTÍSTICO DE SHOW DE GRANDE PORTE. A EMPRESA VENCEDORA SERÁ RESPONSÁVEL PELA HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO.	LPG	LPG	6 DIA	R\$ 6.500,00	R\$ 39.000,00
0009	TENDA 10X10: LOCAÇÃO DE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA COM COBERTURA DE LONA IMPERMEÁVEL COM TAMANHOS VARIADOS (10X10) COM 3,0 METROS DE ALTURA DO CHÃO, NAS LATERAIS, DOTADO DE LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS 100 W	FEELING	FEELING	20 DIA	R\$ 1.670,00	R\$ 33.400,00
0010	LOCAÇÃO DE 05 (CINCO) BANHEIROS QUÍMICOS (FEMININOS E MASCULINOS): MODELO STANDARD - SANITÁRIOS PORTÁTEIS, FABRICADOS EM POLIESTIRENO, MEDINDO 1,15M DE COMPRIMENTO POR 1,20 M DE LONGARINA, 2,30M DE ALTURA, COM ARESTA SUPERIOR PARA CIRCULAÇÃO DE AR, TRINCO INDICADOR "LIVRE/OCUPADO", COM PISO ANTIDERRAPANTE MODELO STANDARD COMPREENDENDO (FEMININO). ONDE A EMPRESA VENCEDORA: 1. DISPONIBILIZARÁ A QUANTIDADE DE BANHEIROS ECOLÓGICOS (QUÍMICOS) PARA USO DA POPULAÇÃO DURANTE O EVENTO. 2. IRÁ SE RESPONSABILIZAR POR TODAS AS DESPESAS CORRESPONDENTES (MONTAGEM/ INSTALAÇÃO, LIMPEZA DIÁRIA PARA PREPARO P/ USO NOTURNO ALÉM DE LIMPEZA, NO MÍNIMO, DUAS VEZES POR NOITE, PRODUTOS DE LIMPEZA UTILIZADA, ALÉM DE UM CASAL QUE FICARÁ RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO DOS SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO DURANTE TODAS AS NOITES DE REALIZAÇÃO DO EVENTO). DISPONIBILIZARÁ UMA EQUIPE DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PESSOAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA A ESTRUTURA DO EVENTO. OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	STANDARD	STANDARD	40 DIA	R\$ 821,00	R\$ 32.840,00
0011	GERADOR: GERADOR DE 150 KVA COM COMBUSTÍVEL INCLUSO PARA 12 HORAS DE OPERAÇÃO CONTÍNUA. TRANSPORTE E INSTALAÇÃO INCLUSOS.	MWM	MWM	6 DIA	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
0012	DECORAÇÃO BÁSICA - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ALUGADOS OU CEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU FESTAS UTILIZANDO 25 METROS DE MALHAS DECORATIVAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 10 METROS DE CORTINAS DE CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 10 TOALHAS DE MESA AZUL OU BRANCA, 30 CAPAS DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS COR BRANCA, 1 JARROS DECORATIVOS COM ARRANJOS DE FLORES NATURAIS DIVERSAS (MARGARIDA, CHENA, ASTER, ACOMPANHADA DE MURTA) E 04 JARROS DE FLORES TROPICAIS DIVERSAS (GERBERA, GRAVATA, ALPINEA ROSA, ANGÉLICA, HELICONIA) E 04 FARDOS COM 10 RAMOS DE FOLHAGENS DE MURTA.	PROPRIA	PROPRIA	6 SVÇ	R\$ 3.815,00	R\$ 22.890,00

0013	DECORAÇÃO NORMAL - SERVIÇOS DE DECORAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ALUGADOS OU CEDIDOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS OU FESTAS UTILIZANDO 50 METROS DE MALHAS DECORATIVAS NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 20 METROS DE CORTINAS DE CETIM NAS CORES VERDE, VERMELHO, AZUL E BRANCO, 30 TOALHAS DE MESA NAS CORES AZUL OU BRANCO, 200 CAPAS DE CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇOS COR BRANCA, 5 JARROS DECORATIVOS COM ARRANJOS EM FORMATO DE LEQUE (150CM DE LARGURA X 75CM DE ALTURA) DISPOSTO SOBRE PEDESTAL (70CMX35CM) EM COLUMNA DE MADEIRA ESCURA OU DE FERRO ENVELHECIDO ESCURO NAS CORES CHUMBO E DOURADO E 30 ARRANJOS PEQUENOS (20CM DE LARGURA X 25CM DE ALTURA) DISPOSTO SOBRE ASMESAS, TODOS COMPOSTOS DE FLORES NATURAIS (MARGARIDA, LÍRIO, ROSA, ASTER, GERBERA, GRAVATA, ALPINEA ROSA, ANGÉLICA, HELICONIA). OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6 SVÇ	R\$ 6.745,00	R\$ 40.470,00
0014	ORNAMENTAÇÃO JUNINA - SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO A SEREM REALIZADOS EM VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS PREVENDO A PRODUÇÃO DE ALEGORIAS UTILIZANDO 200 QUILOS DE BANDEIROLAS CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO COLORIDO (AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO - 20CM DE LARGURA E 30CM DE ALTURA), AFIXADOS EM 50 QUILOS DE PLÁSTICO FITILHO E MADEIRA LEGAL FORMATO BARROTE (BAMBU DE 5 METROS DE ALTURA), CONFECCÃO E RECUPERAÇÃO DE 10 PEÇAS ARTESANAIS DIVERSAS EM MADEIRITE NAVAL E OUTROS MATERIAIS ALEGÓRICOS DE PEQUENO E GRANDE PORTE COM MONTAGEM E DESMONTAGEM CONFORME DEMANDA DA CONTRATANTE. OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1 SVÇ	R\$ 10.689,00	R\$ 10.689,00

0015	DECORAÇÃO DE CARNAVAL, COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: *CETIM LISO - 40 M DE CADA, TOTALIZANDO 240 METROS, NAS CORES: AZUL, ROSA, AMARELO, VERMELHO, BRANCO, LARANJA * TNT - 20 ROLOS DE 50M GRAMATURA 60 * BARBANTE - 60 ROLOS DE CORDA SEDA POLIESTER 2 MM DE ESPESSURA COM 420 M * FERRO 4.2 - 30 BARRAS * TUBOS - 20 CHAPAS PRETA 18 DE 02 POLEGADAS * BARRAS DE METALON 18 - 30 BARRAS DE 20 X 20 * FITA METALÓIDE - 480 ROLOS DE 20 MM, NAS CORES AZUL, VERMELHO, DOURADO, VERDE, ROSA, PRATA * COLA QUENTE - 02 REFIS GROSSO - 1000 GR * TINTA FLUORESCENTE 3600 L - 01 LATA DE CADA NAS CORES: VERDE, AMARELO, LIMÃO, VIOLETA, LARANJA, ROSA * PREGO 15 X 15 - 02 PACOTES * PREGO 17 X 21 - 02 PACOTES * GRAMPOS 26/6 - 01 CAIXA NA COR PRATA * MOURÕES DE EUCALIPTO NÃO TRATADO - 25 UNIDADES (PRAÇA BANDEIRA 3 M) * ARAME GALVANIZADO - 100 ROLOS DE ARAME GALVANIZADO Nº 18 * ARAME GALVANIZADO - 20 ROLOS DE ARAME GALVANIZADO Nº 14 * ROLO DE ESPUMA - 10 UNIDADES DE 5 CM * EUCALIPTOS - 30 UNIDADES (POSTES 5 M) DE 12 A 14 CM DE DIÂMETRO * BROCAL - 04 PACOTES DE 500 G NAS CORES AZUL, ROSA, VERMELHO E DOURADO * COLA DE CONTATO - LATA 3,6 L * MALHA HELANCA LIGTH - 125 METROS DE MALHA DE 1,60 DE LARGURA NAS CORES: AZUL, LARANJA, AMARELO, VERMELHO E VERDE LIMÃO * PISTOLA DE COLA QUENTE - PARA REFIL GROSSO DE 1000 GR - 05 UNIDADES * GRAMPEADOR - ESTRUTURA E TRILHO EM METAL, MEDIDAS: LX A X C: 38 MM X 60 MM X 140 MM, CAPACIDADE DE - 10 UNIDADES * EVA - 35 METROS NAS CORES: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHA, VIOLETA, BRANCO * MANTA - 6 ROLOS DE 25 M COM 8 MM DE ESPESSURA. DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL(IS) LIBERAL(IS) COM EXPERIÊNCIA EM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SUPORTES DE MADEIRITE, MOURÕES DE EUCALIPTOS E TABUAS DE PINOS PARA A PROTEÇÃO DOS ELEMENTOS DECORATIVOS DAS RUAS E PRAÇAS PREVIAMENTE DEFINIDAS PELA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. PARA TRABALHAR 8 HORAS DIARIAS DURANTE 3 DIAS. OBS: HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	1 SVÇ	R\$ 16.900,00	R\$ 16.900,00
0016	SEGURANÇA TIPO I: 30 (TRINTA) SEGURANÇAS DESARMADOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO PARA GARANTIR A SEGURANÇA DO PÚBLICO E DOS ARTISTAS. INCLUSO O LANCHE DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE SOCORRISTA/BRIGADISTA – SERVIÇO DE BRIGADA ANTI- PÂNICO PARA ATUAR EM PRIMEIROS SOCORROS EM LINHA DE SHOW, UNIFORMIZADO COM CARGA HORÁRIA DE 12H, DE ACORDO COM A PORTARIA REGULADORA.	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6 DIA	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00

0017	EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E COORDENADOR DE EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: COORDENADOR DE EVENTOS - COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE GRANDES EQUIPE DE ORGANIZAÇÃO E COORDENADOR DE EVENTOS ESPECIFICAÇÃO: COORDENADOR DE EVENTOS - COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA NO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE GRANDES EVENTOS, SUJEITO À PRÉVIA APROVAÇÃO PELA CONTRATANTE, COM A RESPONSABILIDADE DE PRESTAR ASSESSORIA PRÉVIA E DE ACOMPANHAR E ORIENTAR O CONTINGENTE ALOCADO PELA CONTRATADA, CONTROLAR HORÁRIOS, RESOLVER IMPREVISTOS E CORRIGIR SITUAÇÕES ADVERSAS, DE FORMA A GARANTIR O PERFEITO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES, EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DURANTE A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS. ESSES PROFISSIONAIS DEVERÃO ACOMPANHAR DEFORMA PRESENCIAL TODO O EVENTO, INCLUSIVE EM SUA FASE DE PLANEJAMENTO, SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE. (EQUIPE COM 10 INTEGRANTES)	PRÓPRIA	PRÓPRIA	6 DIA	R\$ 2.750,00	R\$ 16.500,00
0018	SHOW PIROTÉCNICO NOTURNO TIPO 2: - 01 UND TORTA 110 TUBOS TUBOS EUROPA "LEQUE"; - 01 UND TORTA 103 TUBOS PANCADÃO EXTREME; - 01 UND TORTA 120 TUBOS METEORO - 01 UND TORTA 15 1 TUBOS1,5; - 01 KIT 09 TUBOS 4" CORES VARIADAS; *COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 07 MINUTOS	PRÓPRIA	PRÓPRIA	2 SVÇ	R\$ 8.510,00	R\$ 17.020,00

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 970.009,00

Valor Total: R\$ 970.009,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Administração, Finanças e Tesouraria.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Jatobá (MA), 06 de março de 2025.

Prefeitura de Jatobá-MA
Brenda Ramiria Silva de Melo dos Santos
Secretaria Municipal de Administração
Fazenda e Planejamento e Tesouraria
ÓRGÃO GERENCIADOR

MVR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
MARCOS VINICIUS COSTA VARAO GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 057.413.523-59
DETENTORA DO REGISTRO